



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2008

ATO Nº 515- CCCFSd PM/BM-2008

**REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
CANDIDATA REMANESCENTE SUB-JUDICE**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0041/2012-CG, e escudado no **Edital n.º 003/2007 - CFSd PM/BM**, retificado através do **ADITIVO Nº 005 AO EDITAL Nº 003/2007 – CFSd PM/BM** e observando o teor do Ofício nº 0208/2013/CG-PJ, da lavra do Procurador Jurídico da PM,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** que a militar/candidata do **Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008**, adiante mencionada, **obteve sentença favorável na Ação de Obrigação de Fazer nº 200.2011.040.609-3**, que a mesma moveu contra o Estado da Paraíba visando realizar o Curso de Formação de Soldados PM, visto ter sido aprovado em todas as suas etapas do certame, porém não ter sido convocado para o curso de formação. Com o trânsito em julgado da Sentença, em duplo grau de Jurisdição, **a mesmo** tem sua **SITUAÇÃO REGULARIZADA** junto à Corporação, passando então a figurar no rol dos candidatos convocados **ADMINISTRATIVAMENTE** para o curso de formação, em conformidade com o Ato 321-CCCFSd PM/BM-2008.

Ord.	NOME COMPLETO	MATR.	Nº DO PROCESSO	OPÇÃO
1.	ERICKA DA SILVA FERREIRA	526.324-7	200.2011.040.609-3	1º/5º BPM-MASC

2. **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia deste Ato, assim como da documentação que lhe deu origem, ao Centro de Educação da PM para a adoção das medidas cabíveis quanto à regularização da militar relativamente à conclusão do Curso de Formação de Soldados PM, ante os termos da ATA Nº 0003/2012-CEP - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd PM 2011.2012 - UNIFICAÇÃO DA TURMA, publicada no Bol PM nº 0147/2012.

3. **DETERMINAR** que seja igualmente encaminhada cópia deste Ato à DGP-4 para a adoção das medidas cabíveis quanto à promoção da militar à graduação de PM-2, desde que regularizada a situação da mesma junto CEPM.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato em Bol PM e que seja disponibilizado no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 08 de abril de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora.